



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 064/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução 046/2013 que dispõe sobre o Auxílio Financeiro à Tradução e Tramitação de Artigos para Línguas Estrangeiras, no âmbito do IF Goiano, passando a vigorar a seguinte redação

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – O Estatuto do IF Goiano;
- II – A Lei 11.892 de 28/12/2008;
- III – Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal Goiano;
- IV – Parecer nº 005/2014 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional do Conselho Superior do IF Goiano, RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro aos servidores efetivos e/ou aos docentes do quadro permanente de seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o pagamento dos custos de tradução e tramitação de artigos científicos para a língua estrangeira.

§1º Os artigos científicos de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente submetidos à publicação em revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B2” pelo Qualis Capes, no *Institute for Scientific Information (ISI)* ou no *Scientific Electronic Library Online (Scielo)*.

§2º Este apoio constitui-se em modalidade de fluxo contínuo, a depender da disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) bem como das Diretorias de Pesquisa nos Câmpus do IF Goiano.

Art. 2º Para o atendimento das solicitações de tradução/tramitação de artigos, o servidor deve realizar o preenchimento de formulário de solicitação de auxílio financeiro para tradução/tramitação, disponível eletronicamente no site da Reitoria: www.ifgoiano.edu.br, submetendo-o ao Diretor de Pesquisa ou equivalente por meio de protocolo no Câmpus de origem e anexando ao mesmo o artigo em língua portuguesa ou estrangeira.

I - compete à Proppi avaliar o pedido de auxílio protocolado no Câmpus e decidir sobre sua aprovação, após anuência por escrito dos Diretores de Pesquisa nos Câmpus ou equivalente do IF Goiano mediante a avaliação de sua qualidade;

II - o atendimento das solicitações será realizado com base no impacto da revista em que o artigo será submetido, bem como na disponibilidade orçamentária para o atendimento desta Resolução;

III - o pagamento da tradução/tramitação poderá ser realizado pelo servidor, somente após recebimento de confirmação de aceitação da solicitação pela Proppi por escrito.

Parágrafo único. Os Diretores de Pesquisa nos Câmpus do IF Goiano poderão submeter, a seu critério, as solicitações de tradução/tramitação aos seus respectivos Comitês de Pesquisa, não devendo exceder o prazo máximo de 30 dias de envio à Proppi de sua anuência.

Art. 3º Constituem itens financiáveis da solicitação:

I - auxílio financeiro para a tradução de artigo para a língua estrangeira a ser submetido à publicação, limitado ao valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por artigo; e

II - custos com tramitação de artigos científicos.

§1º Não será contemplada a tradução para língua estrangeira de capítulos de livros, dissertações, teses ou documentos que não representem artigos científicos.

§2º Será financiada a revisão de artigos já escritos em inglês pelos seus autores.

§3º O valor poderá ser reajustado por Portaria do Reitor.

Art. 4º Constituem-se regras básicas para o atendimento da solicitação:

I - a participação do proponente como um dos autores do artigo;

II - o cumprimento das regras de formatação da revista pretendida;

III – não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Proppi.

Art. 5º Do pagamento dos serviços de tradução/tramitação contratados pelos servidores.

I - o pagamento dos serviços contratados será realizado diretamente ao servidor por meio de ressarcimento posterior à tradução/tramitação, mediante documento financeiro comprobatório e envio do artigo traduzido à Proppi;

II - em caso de contrato de serviços especializados no exterior pelo autor do artigo, esse também será ressarcido posteriormente pela Proppi, mediante comprovação financeira do pagamento.

Art. 6º Para encerramento do processo de atendimento da solicitação, o autor deve apresentar à Proppi o comprovante de aceite da revista.

§1º Em caso de aceitação condicionada do artigo, o mesmo deve atender às exigências da revista a que foi submetido até o seu aceite, quando for o caso.

Art. 7º As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IF Goiano.

Art. 8º O autor, ou participante do artigo como autor, deve obrigatoriamente citar o apoio do IF Goiano para realização da pesquisa tratada pelo artigo, além de sua vinculação ao Instituto como servidor.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS